

Portaria nº 1.089/2018

Programas de Integridade

Instituição da Comissão de Ética

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União
(CGU)

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2018



Sistema de Gestão da Ética

Decreto 6.029, de 1º de fevereiro de 2007 - Institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências

➤ **Finalidade:** promover atividades que dispõem sobre a conduta ética no âmbito do Executivo Federal.

➤ **Competências:**

I - integrar os órgãos, programas e ações relacionadas com a ética pública;

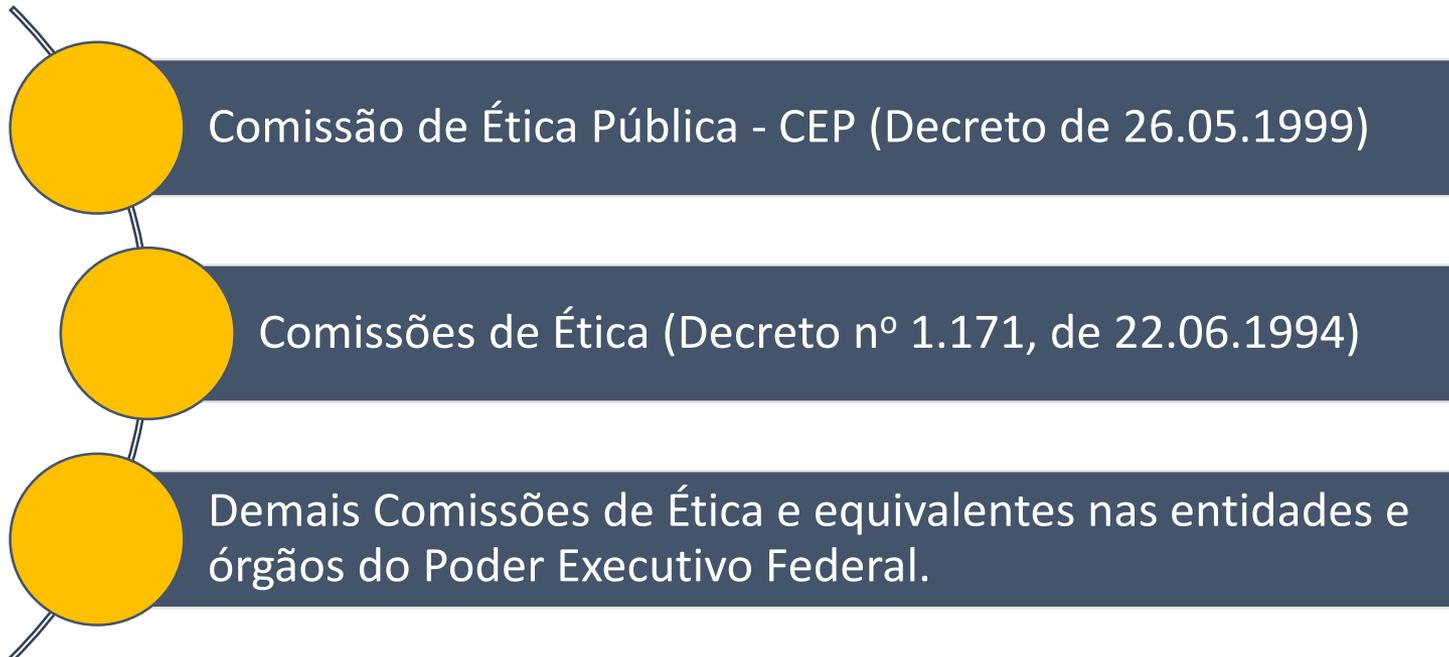
II - contribuir para a implementação de políticas públicas tendo a transparência e o acesso à informação como instrumentos fundamentais para o exercício de gestão da ética pública;

III - promover, com apoio dos segmentos pertinentes, a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e de gestão relativos à ética pública;

IV - articular ações com vistas a estabelecer e efetivar procedimentos de incentivo e incremento ao desempenho institucional na gestão da ética pública do Estado brasileiro.



Sistema de Gestão da Ética



CEP: coordenar, avaliar e supervisionar o Sistema de Gestão da Ética Pública do Poder Executivo Federal.



Comissões de Ética

Em TODOS os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma **Comissão de Ética**, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

Subcomissões: autorização da CEP



Competências/Atribuições

Consultiva;

Educativa;

Investigativa;

Punitiva;

Representativa;

Administrativa.



Composição

Cada Comissão de Ética deverá ser integrada por três membros titulares e três suplentes, escolhidos entre servidores e empregados do seu quadro permanente, e designados pelo dirigente máximo da respectiva entidade ou órgão, para mandatos não coincidentes de três anos.



Quem demanda a Comissão?

Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da CEP ou de Comissão de Ética, visando à apuração de infração ética imputada a agente público, órgão ou setor específico de ente estatal.



Cadastro na CEP

As Comissões de Ética devem encaminhar, anualmente ou a cada alteração, [formulário de cadastro](#) à Comissão de Ética Pública, na condição de coordenadora do Sistema de Gestão da Ética.

A ficha de atualização cadastral deverá ser encaminhada para eticacadastro@presidencia.gov.br, acompanhada de portaria de designação dos integrantes.

Comissões Cadastradas :

<http://etica.planalto.gov.br/sistema-de-gestao-da-etica/comissoes-de-etica-cadastradas-na-cep>



Precedentes da CEP

- Para auxiliar as Comissões de Ética e dirimir suas dúvidas mais frequentes, a Comissão de Ética Pública divulga a coletânea de “Precedentes da CEP”.
- Conteúdo: assuntos analisados nas reuniões mensais do Colegiado, constantes nas Atas de reuniões, divididos em grandes temas para facilitar a busca.
- Atualização mensal.
- Link para consulta: <http://etica.planalto.gov.br/sistema-de-gestao-da-etica/precedentes-da-comissao-de-etica-publica>.



Legislação

[Decreto nº 6.029/2007](#)

Institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

[Resolução CEP nº 10/2008](#) *Organização e Funcionamento das Comissões; Procedimento e Rito Processual.*

[Outros normativos](#)



Contatos CEP

Dúvidas sobre a Lei nº 12.813/2013 e envio de consultas e denúncias:

etica@presidencia.gov.br

Telefone para contato: (61) 3411-2952



Hevellyn Menezes Albres

Divisão de Integridade Pública

integridadepublica@cgu.gov.br